



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 1354, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

**Autoriza a abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 1.313 de 13/11/2024 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, orçamento fiscal do exercício de 2025, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com as seguintes classificações:

Orgão:	02 – Executivo Municipal
Unidade:	04 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função:	23 – Comércio e Serviços
Subfunção:	695 – Turismo
Programa:	2301 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo
Atividade:	<b>2317 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	
33.90.30.00 - Material de Consumo – DR 1500	25.000,00
33.90.31.00 – Premiações Cult.art. e Científicas- DR 1500	25.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Física DR 1500	5.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica DR 1500	20.000,00
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas DR 1500	65.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações conforme disposto no inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes classificações abaixo.

Órgão:	02 – Executivo Municipal
Unidade:	05 – Secretaria de Administração
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0401-Administração Pública Municipal
Atividade:	2028 - Manutenção das Atividades da Administração
<b>Natureza da Despesa:</b>	
33.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Física DR 1500	75.000,00

Órgão:	02 – Executivo Municipal
Unidade:	07 – Secretaria de Obras Públicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

Função: 25 - Energia  
Subfunção: 752 – Energia Elétrica  
Programa: 1501 – Planejamento Urbano  
Atividade: 2061 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública  
Natureza da Despesa:  
33.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica DR 1500 65.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art.1º até o limite de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Art.4º** - Revoga-se a Lei n.º 1347, de 03 de julho de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 07 de agosto de 2025

  
Norival Francisco de Lima

Prefeito Municipal